

**DECRETO Nº2.268/2014**

**DISPÕES SOBRE O INVENTÁRIO E A REAVALIAÇÃO  
DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

**DECRETA:**

Art. 1º- Todas as Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante deverão providenciar o levantamento/inventário dos bens patrimoniais móveis sob sua guarda ou responsabilidade até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 2º- A Coordenação de Patrimônio emitirá relatório com a listagem do patrimônio inventariado, por setor, para que seja confrontada com a relação física de bens de cada local.

Parágrafo Único – Além do relatório descrito no *caput* deste artigo será disponibilizado um relatório auxiliar onde deverão ser anotados aqueles bens que:

I – Estiverem sem plaqueta de identificação;

II – Estiverem com a plaqueta de identificação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, porém não constem no relatório descrito no *caput*;

III – Foram adquiridos por outro órgão ou entidade e não tenham sido incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- O responsável pelo setor ou local deverá atribuir, para cada bem, o seu estado de conservação como “excelente”, “bom”, “regular” ou “péssimo”.



Art. 4º- O relatório com a listagem do patrimônio e o relatório auxiliar serão entregues à Secretaria Municipal de Administração, preenchidos, datados e com o nome e assinatura do responsável por cada setor, no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar os referidos relatórios para a Coordenação de Patrimônio e para a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis, para que sejam providenciados os demais procedimentos relativos ao inventário e a reavaliação dos bens.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de setembro de 2014.



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal